



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Conservação destinados à Manutenção Urbana**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo o **Fornecimento Parcelado de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, EPIs, Materiais para Roçagem, Jardinagem, Limpeza de vias Públicas, Manutenção de Praças, Canteiros, Áreas Verdes, Coleta e Acondicionamento de Resíduos, Conservação de Espaços Públicos e demais materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, observadas todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Conservação destinados à Manutenção Urbana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo o Fornecimento Parcelado de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, EPIs, Materiais para Roçagem, Jardinagem, Limpeza de vias Públicas, Manutenção de Praças, Canteiros, Áreas Verdes, Coleta e Acondicionamento de Resíduos, Conservação de Espaços Públicos e demais materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observadas todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	10/08/2026 ATÉ 25/08/2026 ÀS 23:59h
Data da abertura e julgamento:	26/08/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)



Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://www.divinopolis.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Conservação destinados à Manutenção Urbana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo o **Fornecimento Parcelado de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, EPIs, Materiais para Roçagem, Jardinagem, Limpeza de vias Públicas, Manutenção de Praças, Canteiros, Áreas Verdes, Coleta e Acondicionamento de Resíduos, Conservação de Espaços Públicos e demais materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos itens constantes do Termo de Referência, destinados à execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, espaços públicos, equipamentos urbanos e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



1.1.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando ao Município obrigação de aquisição integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer conforme disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e conveniência da Administração Pública.

1.1.4. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões exigidos.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.



1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.6.2. **Não** será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.17.** A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.18.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.
- 3.18.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e padronizada do objeto licitado, não havendo complexidade técnica que justifique tal participação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;



5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 até R\$ 10,00** (*ficando a critério do pregoeiro*).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais de limpeza urbana, ferramentas, equipamentos, utensílios, EPIs, materiais destinados à roçagem, jardinagem, manutenção de vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, conservação urbana e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação**;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, a Administração poderá considerar indícios de inexequibilidade da proposta quando os preços ofertados se mostrarem manifestamente insuficientes para a execução do objeto, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso a Administração tenha elaborado planilha contendo os preços unitários estimados dos itens licitados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado. A proposta readequada não poderá alterar marca, fabricante, modelo, especificação técnica, quantitativos ou demais condições originalmente ofertadas, admitindo-se exclusivamente os ajustes decorrentes da redução do preço final obtido na fase competitiva.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Não será admitida a inclusão posterior de documentos ou informações que alterem a substância da proposta originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante, do fiscal designado, da equipe técnica ou de profissional especializado da Administração, sempre que necessário para subsidiar o julgamento da proposta.



6.12. Quando previsto no Termo de Referência ou quando necessário para aferição da qualidade, rendimento, composição, desempenho ou compatibilidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens ofertados.

" A exigência de amostras será restrita aos itens em que sua apresentação seja indispensável para avaliação da conformidade, qualidade, desempenho ou compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade."

6.12.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, no local indicado pela Administração.

6.12.2. Deverão atender integralmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando exigido pela legislação específica aplicável ao produto.

6.12.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo recomendável que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, salvo quando o Termo de Referência estabelecer exigência diversa para determinado item.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade econômica da licitante, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20. 2. Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz,



econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no mínimo de 10 (dez) minutos (a depender o pregoeiro).

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.divinopolis.go.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aferição de sanções será obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.divinopolis.go.gov.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

XI– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Divinópolis de Goiás - GO, 05 de agosto de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO URBANA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Conservação** destinados à **Manutenção Urbana**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo o Fornecimento Parcelado de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, EPIs, Materiais para Roçagem, Jardinagem, Limpeza de vias Públicas, Manutenção de Praças, Canteiros, Áreas Verdes, Coleta e Acondicionamento de Resíduos, Conservação de Espaços Públicos e demais materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, mediante fornecimento parcelado, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2. A presente contratação compreende o fornecimento de aproximadamente **50 (cinquenta) itens**, abrangendo ferramentas manuais, equipamentos para manutenção urbana, utensílios, materiais de proteção individual, acessórios, peças de reposição e demais produtos indispensáveis à execução das atividades de limpeza, capina, roçagem, poda, conservação de áreas públicas, manutenção de praças, jardins, canteiros, vias públicas, prédios municipais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública, sendo as futuras aquisições realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A relação completa dos materiais, respectivas unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais integra o **Anexo I** deste Termo de Referência, totalizando o valor global estimado de **R\$ 172.770,88 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, das normas municipais pertinentes, bem como nas demais legislações aplicáveis às licitações e contratos administrativos.



2.2. A contratação decorre do planejamento anual da Administração Municipal, estando fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no mapa de gerenciamento de riscos e nos demais documentos preparatórios que instruem o presente processo administrativo.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o consumo exato dos materiais durante o período de vigência da Ata, considerando que a demanda varia conforme fatores operacionais, climáticos, manutenção corretiva e preventiva de bens públicos, ampliação das frentes de serviço, ações emergenciais e cronogramas de execução da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.4. A utilização do Registro de Preços possibilitará maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução de custos com armazenagem, melhor planejamento das aquisições, maior competitividade entre os fornecedores e fornecimento contínuo dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, especialmente aquelas relacionadas à limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, prédios públicos, espaços comunitários e demais bens pertencentes ao patrimônio municipal.

3.2. Os materiais serão utilizados diariamente pelas equipes operacionais responsáveis pelos serviços de capina manual, roçagem, poda de árvores, limpeza de logradouros públicos, recolhimento de resíduos, manutenção de equipamentos urbanos, conservação de áreas institucionais e demais atividades permanentes executadas pelo Município.

3.3. A inexistência de estoque suficiente ou a indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à manutenção da infraestrutura urbana, ao atendimento da população, à preservação do patrimônio público e às condições de limpeza, segurança, salubridade e organização dos espaços públicos municipais.

3.4. Considerando que se trata de materiais de consumo e de reposição contínua, cujo desgaste decorre da utilização diária pelas equipes operacionais, torna-se necessária a realização do presente procedimento licitatório para garantir o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufaturados ou recondicionamento**, entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

4.2. Todos os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar resistência, durabilidade, desempenho e acabamento adequados às atividades de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, capina, roçagem, poda, jardinagem, conservação e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.3. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, recuperados, remanufaturados, com defeitos de fabricação, avarias, ferrugem, trincas, rachaduras, deformações, componentes faltantes, embalagens violadas ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.4. Os equipamentos motorizados deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, quando exigida pelo fabricante.

4.5. As ferramentas manuais deverão possuir acabamento adequado, cabos resistentes, empunhaduras ergonômicas, materiais compatíveis com utilização contínua em serviços pesados e resistência suficiente para suportar as condições normais de trabalho.

4.6. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão atender integralmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação, e oferecer proteção compatível com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

4.7. Todos os produtos deverão atender às especificações constantes da planilha de quantitativos e preços, compreendendo os **50 (cinquenta) itens** previstos para aquisição, incluindo ferramentas, equipamentos, acessórios, EPIs e materiais diversos destinados à manutenção urbana.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com base no consumo histórico, na quantidade de equipes operacionais, na demanda anual dos serviços de manutenção urbana, no desgaste natural dos equipamentos e ferramentas e nas necessidades futuras da Administração Municipal.



5.2. Os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Integram este Termo de Referência, como **Anexo I**, a planilha contendo a descrição completa dos materiais, unidade de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais.

ANEXO I

Item	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Descrição Técnica
CARRINHO DE MÃO	UN	20	R\$ 254,82	R\$ 5.096,40	Material Caçamba: Chapa Metálica, Quantidade Roda: 2 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 90 L, Características Adicionais: Medidas: 1390mmx609mmx750mm
ENXADA COM CABO	UN	35	R\$ 94,49	R\$ 3.307,15	Material: Ferro Forjado, Largura: 236 MM, Altura: 18 CM, Peso: 1,13 KG, Tipo: Larga, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 150 CM, Características Adicionais: Suporte Pintado, Gume Polido
ENXADA SEM CABO	UN	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00	Material: Aço Sae 1070, Largura: 244 MM
FOICE	UN	20	R\$ 88,53	R\$ 1.770,60	FOICE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO LÂMINA 37,1 CM, COMPRIMENTO CABO 110 CM, MATERIAL CABO MADEIRA
PICARETA COM CABO	UN	15	R\$ 123,06	R\$ 1.845,90	Material: Aço Galvanizado; Acabamento: Galvanização Anticorrosiva; Dimensões: 9 X 10 CM; Características Adicionais: Quebrar Solo, Rochas, Concreto Leve



ALAVANCA	UN	10	R\$ 136,13	R\$ 1.361,30	Material: Aço, Comprimento : 1.80 M, Características Adicionais: Ponta Chata E Aguda
PÁ COM CABO	UN	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90	Material Cabo: Madeira, Material: Aço Carbono, Formato: De Bico, Características Adicionais: Cabo Madeira Em Y
CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	15	R\$ 42,88	R\$ 643,20	Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carro D Mão, Tamanho: 3,50 X 8, Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30	Material: Borracha; Tamanho: 35 Cm X 8 Cm; Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara
ENXADÃO COM CABO	UN	15	R\$ 69,49	R\$ 1.042,35	Material: Aço Forjado; Peso: 710 G; Características Adicionais: Pintura Esmalte Sintético Preto; Largura: 105 MM; Altura: 27.10 CM
FACÃO	UN	10	R\$ 64,55	R\$ 645,50	Material Lâmina: Aço Carbono; Material Cabo: Polietileno; Comprimento: 18 POL; Tipo: Para Mato
MANGUEIRA 1/2	M	300	R\$ 81,33	R\$ 24.399,00	Material: Silicone, Diâmetro Interno: 1/2 POL, Diâmetro Externo: 3/4 POL, Aplicação: Densímetro Modelo Dsa 5000, Espessura Parede: 3 MM
CORDA	M	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00	Material: Polipropileno, Tipo: Trançada, Diâmetro: 5 MM, Ponto Ruptura: 646,88 KGF, Cor: Branca
LIMA KF PARA ENXADA	UN	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00	LIMA PARA ENXADA COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA K&F.



LUVA MALHA	PAR	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00	Material: Poliamida + Elástico, Tipo Compressão: Acima De 40 MMHG, Formato: Até O Ombro, Modelo 1: S/ Dedos, Características Adicionais 1: S/ Costura
MÁSCARA AZUL	UN	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00	Material: Pvc, Tipo Uso: Reutilizável, Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias, Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto, Tamanho: Único, Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis
MÁSCARA COM FILTRO	UN	30	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50	Modelo: Respirador Tipo Concha, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável
ROÇADEIRA STIHL	UN	7	R\$ 3.239,99	R\$ 22.679,93	Roçadeira motorizada para corte de vegetação, marca Stihl
MOTOSERRA STIHL	UN	4	R\$ 1.912,00	R\$ 7.648,00	Potência: 1,6 KW; Combustível Motor: Gasolina; Capacidade Tanque Combustível: 0,470 L; Cilindrada Motor: 35,2 CC; Características Adicionais: Sabre De 35 Centímetros
BOBINA DE FIO PARA CORTE 300MT	UN	80	R\$ 147,68	R\$ 11.814,40	Referência Fabril: Ev-017 (Ele volt) Aplicação: Acionamento Pinças De Atracamento Tensão Trabalho: 96 VCC Tensão Atracamento: 104 VCC Resistência De Isolamento: >100 MOHM Resistência



					Ôhmica: 5.4 OHM Formato C abo: 2 X 2.5 MM2
PREGO 18X30	UN	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60	PREGO, TIPO COMUM, MAT ERIAL AÇO CARBONO, ACAB AMENTO POLIDO, DIMENSÕ ES 18 X 30 MM, PADRÃO CO RPO LISO/PONTA DIAMANTE /CABEÇA PLANA XADREZ
ÓCULOS PROT EÇÃO	UN	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80	Material Armação: Poliamid a, Tipo Lente: Lentes Removí veis Escura, Cor Lente: Incol or E Amarela, Aplicação: Ope rações Militares, Material Le nte: Policarbonato, Caracterí sticas Adicionais: Com Protet or De Nariz E Estojo
ROLO LONA P RETA	UN	10	R\$ 453,34	R\$ 4.533,40	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 100 MICRA, LARGURA 8 M, APLICAÇÃO ESTUFA AGRÍCOL A, MATERIAL PLÁSTICO SINT ÉTICO. Unidade de fornecim ento: Rolo 100,00 M.
ROLO LONA P RETA E BRANC O	UN	5	R\$ 440,65	R\$ 2.203,25	Material: PVC, Aplicação: Im pressão Gráfica E Serigráfica, Cor: Branca, Largura: 1.40 M, Características Adicionais : Gramatura 440 G/M ² , Com primento: 50 M
RASTELO DE P LÁSTICO	UN	750	R\$ 22,62	R\$ 16.965,00	RASTELO, MATERIAL PLÁSTIC O, TIPO SEM CABO, NÚMER O DENTES 15 DENTES, LARG URA ÚTIL 40 CM
RASTELO DE F ERRO	UN	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00	RASTELO - LARGURA TRABAL HO: ATÉ 35 CM, MATERIAL C ABO: COM CABO, TIPO: PAR A JARDIM
BALDE REFOR ÇADO 10 LITR OS	UN	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00	Material Balde: Plástico, Mat erial Espremedor: Plástico, Material Base: Plástico, Capa



					cidade Balde: 33 L, Tipo Espr emedor: Pressão Horizontal
CORDA 08 M M / MT	M	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00	Material: Seda, Diâmetro: 8 MM, Aplicação: Amarração De Cargas
CORDA 10 M M / MT	M	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00	Material: 100% Poliamida, Ti po: Dinâmica, Diâmetro: 10 MM, Ponto Ruptura: 9,4 KN, Cor: Azul, Aplicação: Escalad a, Características Adicionais: Marcação A Preto Que Indic a O Meio Da Corda
CORDA 12 M M / MT	M	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00	Material: Sisal, Tipo: Trançad a (3 Pernas), Diâmetro: 12 M M
BROXA	UN	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00	Material Base: Madeira; Mat erial Cabo: Madeira; Materia l Cerdas: Nylon; Formato: Re tangular; Aplicação: Pintura E Caiação; Comprimento: 19, 6 CM; Largura: 5,6 CM
CADEADO N 3 0	UN	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70	Material: Latão Maciço, Mat erial Haste: Aço Inoxidável, C or: Verde, Altura: 30 MM, La rgura: 20 MM, Característica s Adicionais: Capa Termoplás tica / 2 Chaves
CADEADO N 4 0	UN	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20	Material: Latão Maciço; Mat erial Haste: Aço Cementado; Altura: 78,44 MM; Largura: 5 0 MM
CADEADO N 5 0	UN	15	R\$ 38,08	R\$ 571,20	Material: Latão Maciço; Mat erial Haste: Aço Cementado; Altura: 78,44 MM; Largura: 5 0 MM
REGADOR	UN	12	R\$ 18,63	R\$ 223,56	Material: Plástico, Tipo: Bico Chuveiro, Características Adi cionais: Alça Inteira, Capacid ade: 10 L



GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UN	6	R\$ 37,49	R\$ 224,94	Material: Plástico, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Péis Dobráveis Em Baixo.
TESOURA PARA PODA	UN	15	R\$ 34,40	R\$ 516,00	Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Alumínio Telescópico, Características Adicionais: Com Regulagem De Mínimo De 2,50 A 7,00 Metros
VASSOURA	UN	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00	Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm
CALÇA LONA	UN	20	R\$ 144,70	R\$ 2.894,00	Material: Terbrim; Modelo: Tática; Quantidade Bolsos: 4; Tipo Bolso: Bolsos Tipo Cargo Com Abas; Cor: Preta; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto
CAVADEIRA ARTICULADA	UN	20	R\$ 82,15	R\$ 1.643,00	Material: Aço Sae 1042. Cabo: Ferro Comprimento Do Cabo: 150cm CM Comprimento Das Garras: 28 CM
CORRENTE 8 MM / MT	M	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00	CORRENTE DE AÇO, GRÁU DE LIGAÇÃO 10, DIMENSÃO RELATIVA DOS ELOS 13 X 39 MM, COMPRIMENTO 370 CM, CAPACIDADE DE CARGA 6,70 T, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E IÇAMENTO DE CARGAS
ÓLEO 2T 500 ML	UN	200	R\$ 31,82	R\$ 6.364,00	Óleo Lubrificante, Uso: Motores 2 Tempos, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Cst 100ºc
PERNEIRA	UN	30	R\$ 68,60	R\$ 2.058,00	Material: Couro Sintético, Comprimento: 40 CM, Caracter



					ísticas Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro, Tipo: Perneira Bot a, Cor: Preta, Gramatura: 205 G/M2, Espessura: 0.40 MM, Fundo: 0.48 CM, Boca: 0.70 CM, Altura Abertura: 0.49 CM
LUVA DE LÁTEX	PAR	90	R\$ 14,82	R\$ 1.333,80	Material: Látex Natural E Algodão; Revestimento Interno: Forrada Com Algodão; Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Anatômica, Resistente, Textura Homogênea E Boa Elasticidade; Espessura: 0,55 MM
LIXEIRA CONTAINER 120L - 8 UN - COM RODAS	UN	8	R\$ 262,64	R\$ 2.101,12	Material: Aço Galvanizado, Capacidade: 120 L, Tipo: Porta De Acesso Lateral, Com Sistema De Tranca/Fe, Características Adicionais: Confeccionada Em Aço E Ripas Verticais De Madeira, Cor: Azul, Revestimento: Com Proteção Uv, Resistente A Impactos, Higienizável
MARTELO - 4 UN	UN	4	R\$ 55,52	R\$ 222,08	Material: Aço Carbono; Material Cabo: Nylon E Vinil; Tipo: Estratigráfico; Tamanho: 28,5 CM
PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20L - 2 UN	UN	2	R\$ 170,05	R\$ 340,10	Material Tanque: Polietileno Capacidade Tanque: 12 L Peso Bruto Máximo: 4 KG Características Adicionais: Com Alça, Filtro E Bomba Hidráulica
CABECOTE DE CORTE TRIMC	UN	80	R\$ 192,09	R\$ 15.367,20	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO CABECOTE DE CORTE, APLICAÇÃO ROÇADEIRA



UT C42- 2 STIHL - 1 UN					A COSTAL STIHL FS 220, CAR ACTERÍSTICAS ADICIONAIS C ONJUNTO DE CORTE TRIMC UT 40- 2
LUVA DE RASP A - 50 UN	PAR	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50	Material: Raspa De Couro Ta manho: Variado Aplicação: S oldador Características Adici onais: Costurado Com Fio Ke vlar, Forrada Até O Punho
MANGUEIRA C RISTAL TRANÇ ADA 5/4 - 300 METROS	M	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00	Material: Pvc Flexível; Aparê ncia Visual: Cristal; Diâmetro Interno: 15,9 MM; Comprim ento: 50 M; Características A dicionais: Flexível/Transpare nte; Diâmetro Externo: 19,9 MM; Aplicação: Ar Condicio nado
TOTAL ESTIMADO				R\$ 172.770,88	

5.4. O valor estimado da contratação corresponde a:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.770,88 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº **14.133/2021**, possuindo caráter meramente estimativo para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, em razão da utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

5.5. A Administração poderá solicitar os materiais de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

5.6. Os fornecedores deverão manter disponibilidade para atendimento das solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo regularidade no fornecimento e reposição dos materiais.

5.7. Eventuais divergências entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência implicarão na recusa do material, ficando a contratada obrigada à substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado **de Forma Parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

6.2. As Ordens de Fornecimento indicarão os itens, quantitativos, local de entrega, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do material solicitado.

6.4. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em outro local previamente indicado pela Administração, sempre dentro do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

6.5. Todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa do fiscal do contrato para entrega em horário diverso.

6.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, recebidos definitivamente após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, marca ofertada e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no Edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que vierem a ser solicitados pela Administração sempre que necessário.



7.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, livres de defeitos de fabricação, dentro dos padrões técnicos normalmente aceitos no mercado, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, apresentando resistência, durabilidade, desempenho, acabamento e segurança adequados ao uso contínuo pelas equipes responsáveis pelos serviços de limpeza urbana e manutenção da infraestrutura municipal.

7.5. Os equipamentos motorizados, ferramentas, acessórios e demais materiais deverão ser entregues completos, prontos para utilização, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação, quando aplicável.

7.6. Sempre que a legislação exigir, os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, atendendo às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis.

7.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando cabível, sem sinais de violação, deterioração, ferrugem, deformação, rachaduras, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.8. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, fora de linha, com especificações divergentes da proposta vencedora ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se à substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.10. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em conformidade com os artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao Gestor da Ata acompanhar sua execução administrativa, controlar os quantitativos registrados, autorizar as solicitações de fornecimento, acompanhar os saldos disponíveis, adotar providências quanto às alterações contratuais, aplicar as medidas administrativas cabíveis e manter atualizado o processo administrativo.



8.3. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar todas as entregas, conferir quantitativos, verificar a qualidade dos materiais, atestar notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas.

8.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

8.5. O Fiscal poderá recusar total ou parcialmente qualquer material que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata deverão ser registradas em relatório próprio, contendo a descrição da ocorrência, providências adotadas, prazos concedidos e manifestação da contratada, quando houver.

8.7. O acompanhamento da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelos produtos entregues.

8.8. A Administração poderá promover diligências, inspeções, testes e verificações sempre que entender necessário para confirmar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, não existindo qualquer obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

9.2.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes.

9.2.2. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, marca ofertada, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias, materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade, a Administração recusará o recebimento, notificando a contratada para promover a substituição no prazo fixado pela fiscalização.



9.4. Somente após o recebimento definitivo será realizado o atesto da Nota Fiscal e autorizada a liquidação da despesa.

9.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

9.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, bem como dos demais documentos eventualmente previstos no Edital.

9.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

9.8. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente indicada nos documentos de habilitação ou atualizada durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma prevista pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os materiais possuem características distintas, podem ser fornecidos por empresas diversas e não apresentam dependência técnica que justifique sua contratação em lote único.

10.4. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.5. A habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos exigidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição dos produtos, transporte, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados de qualidade ou quaisquer documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

10.8. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os fornecedores classificados, os respectivos itens, preços registrados, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado.

11.4. Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração.

11.5. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, podendo sofrer variações decorrentes das necessidades da Administração, sem gerar direito à contratação integral.

11.6. A Ata poderá sofrer alterações, revisões, cancelamentos ou revogações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



11.8. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrerem as hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

12.2. Entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, deformações, ferrugem, trincas, rachaduras ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou funcionalidade.

12.3. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.

12.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer material recusado por apresentar defeito, qualidade inferior, divergência de especificação, dano durante o transporte ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.

12.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

12.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais.

12.8. Reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes.

12.9. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo livre acesso aos documentos relacionados ao fornecimento e colaborando com todas as diligências realizadas pela Administração.

12.10. Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da proposta apresentada.

13.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

13.3. Designar Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto.

13.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, determinando sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.6. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida.

13.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

13.9. Exercer permanentemente o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.10. Zelar pela correta utilização dos recursos públicos, promovendo o controle da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado;

b) deixar de entregar documentação exigida;



- c) apresentar documentação falsa;
- d) retardar injustificadamente o fornecimento;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar atos lesivos à Administração Pública;
- i) cometer fraude fiscal.

14.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

15.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, limitada ao prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas.



15.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

15.4. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos regularmente firmados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas condições pactuadas até sua completa execução.

15.5. A extinção da Ata ou dos contratos observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Divinópolis de Goiás – GO, sendo classificadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

16.3. A contratação observará a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência constitui documento técnico indispensável à instrução do procedimento licitatório, estabelecendo as condições mínimas para a futura contratação, devendo ser observado por todos os participantes do certame.

17.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha contendo os **50 (cinquenta) itens**, quantitativos e valores estimados, a pesquisa de preços, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

17.4. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



17.5. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

17.6. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.7. Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório nas hipóteses previstas em lei, mediante decisão devidamente motivada.

17.8. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento hábil para subsidiar a realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026**, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação para uso na manutenção urbana do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, com **valor global estimado de R\$ 172.770,88 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no **inciso VI do artigo 68**



da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, que:

- a) Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos da legislação vigente.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

Obs.: Assinalar a opção acima apenas na hipótese de a empresa possuir aprendizes contratados na forma da legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, devidamente credenciado(a) no sistema eletrônico e responsável pela prática dos atos referentes ao procedimento mediante chave de identificação e senha de acesso, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que:



- I** – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos produtos ofertados, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, contribuições, despesas administrativas, comerciais e operacionais, lucro e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- II** – Os preços propostos compreendem integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho, pelos acordos coletivos, pelos dissídios coletivos e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta;
- III** – Foram considerados na formação dos preços todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;
- IV** – Não será solicitado qualquer pagamento adicional sob a alegação de desconhecimento, erro, omissão ou insuficiência na composição dos custos da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- V** – A proposta apresentada é suficiente para assegurar o fornecimento dos materiais nas especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Declara, ainda, possuir pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações e pela correta formação dos preços ofertados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de cumprimento do disposto no **artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:



I – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em outras normas específicas aplicáveis;

II – Observa, quando enquadrada nas hipóteses legais de obrigatoriedade, o percentual de contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social estabelecido no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

III – Mantém atualizadas as informações e os registros relativos ao cumprimento das exigências de reserva de cargos perante os órgãos competentes;

IV – Compromete-se a manter o cumprimento das exigências legais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;

V – Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que apresentará à Administração Pública, sempre que solicitado, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**,



e para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() Enquadra-se, na data da abertura da sessão pública, como **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do referido artigo.

() Enquadra-se, na data da abertura da sessão pública, como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do referido artigo.

() Enquadra-se, na data da abertura da sessão pública, como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos da legislação vigente, fazendo jus aos benefícios legais aplicáveis.

() Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, possui restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, comprometendo-se a promover sua regularização no prazo legal, contado da declaração do vencedor, prorrogável na forma da legislação vigente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Declara, ainda, que:

I – As informações prestadas são verdadeiras e refletem a atual situação jurídica da empresa;

II – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique perda da condição declarada;

III – Está ciente de que a declaração falsa sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:



I – Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2551/2026**, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**;

II – Possui plena capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto da futura contratação, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;

III – Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, aceitando-as integralmente e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações delas decorrentes;

IV – A proposta apresentada foi elaborada considerando todas as exigências constantes do instrumento convocatório, estando apta ao fornecimento dos produtos objeto do certame;

V – Compromete-se a fornecer, quando contratada, os materiais de limpeza, asseio e conservação nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____



_____, devidamente credenciado(a) no sistema eletrônico, responsável pela prática de todos os atos referentes ao procedimento licitatório mediante chave de acesso, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2551/2026**, que:

I – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou compartilhado com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada, comunicada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato;
- c)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou à apresentação de proposta neste procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública relacionado, direta ou indiretamente, ao presente procedimento licitatório antes da abertura oficial das propostas;
- f)** O representante legal da empresa possui plenos poderes para firmar esta declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações nela constantes.

II – DA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Declara, ainda, que a empresa conduz suas atividades em estrita observância aos princípios da ética, da legalidade, da moralidade administrativa e da boa-fé, comprometendo-se a prevenir e combater qualquer prática de fraude, corrupção ou ato lesivo à Administração Pública, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, comprometendo-se a não:

- I** – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação;
- III** – Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – No âmbito das licitações e contratos administrativos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;



- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, mediante modificações ou prorrogações contratuais sem autorização legal ou em desacordo com o instrumento convocatório;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive perante agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

III – DECLARAÇÃO FINAL

Declara, por fim, que:

- a) Conhece integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório;
- b) Compromete-se a observar integralmente a legislação aplicável durante toda a execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- c) Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 12.846/2013**, no **Código Penal Brasileiro** e nas demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no



Pregão Eletrônico nº 012/2026, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição.

Declara, ainda, que:

- a)** Não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- b)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Não possui impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- e)** Não possui em seu quadro societário, nem como administrador, dirigente ou representante legal, servidor público da ativa, agente político ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, em situação que configure vedação legal;
- f)** Não se encontra em estado de falência, dissolução, liquidação, insolvência civil, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial que comprometa sua capacidade de executar o objeto da futura contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas perante a Administração;
- g)** Não possui qualquer fato superveniente de natureza jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou operacional que impeça sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração Pública;
- h)** Não responde, na condição de empresa ou de seus administradores, por situação que possa comprometer a idoneidade necessária à contratação com o Poder Público;
- i)** Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao **Município de Divinópolis de Goiás – GO** qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica que possa comprometer sua habilitação, sua permanência no certame ou a execução da futura contratação.



Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Código Penal Brasileiro** e nas demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, que:



I – Não possui, em seu quadro societário, administrativo, funcional ou de empregados, pessoa que mantenha vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, dirigentes, servidores públicos, membros da comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestor, fiscal do contrato ou qualquer outro agente público que atue no procedimento licitatório ou na futura contratação, quando houver vedação legal;

II – Não possui sócio, administrador, diretor, procurador ou representante legal que mantenha vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Município de Divinópolis de Goiás – GO em situação que configure conflito de interesses ou impedimento previsto na legislação;

III – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público responsável pela condução da licitação ou pela fiscalização da futura contratação, nas hipóteses vedadas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**;

IV – Não se encontra em qualquer situação que configure conflito de interesses, fraude, favorecimento ou impedimento para contratar com a Administração Pública;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Divinópolis de Goiás – GO qualquer alteração superveniente que venha a caracterizar situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Código Penal Brasileiro** e na demais legislações aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro/Setor _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para



fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2551/2026**, promovido pelo **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, sob as penas da lei, que:

I – Não recebeu do Município de Divinópolis de Goiás – GO, nem de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que a impeça de participar do presente certame;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

III – Não possui penalidade vigente de impedimento de licitar e contratar, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

IV – Mantém situação de idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a celebração de contratos administrativos;

V – Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e idoneidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que venha a alterar essa condição.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Código Penal Brasileiro** e nas demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os seus efeitos legais.

Divinópolis de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA USO NA MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.



O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.067.206/0001-00**, com sede administrativa na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO, CEP: 73.865-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, Processo Administrativo nº 2551/2026**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Conservação destinados à Manutenção Urbana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo o **Fornecimento Parcelado de Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, EPIs, Materiais para Roçagem, Jardinagem, Limpeza de vias Públicas, Manutenção de Praças, Canteiros, Áreas Verdes, Coleta e Acondicionamento de Resíduos, Conservação de Espaços Públicos e demais materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais órgãos da Administração Municipal que venham a aderir à presente Ata, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. O objeto compreende o fornecimento parcelado de ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais de proteção individual, acessórios, peças de reposição e demais produtos necessários à execução dos serviços de limpeza urbana, capina, roçagem, poda, conservação de praças, jardins, áreas verdes, vias públicas, prédios públicos e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

1.3. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos efetivamente solicitados e os limites registrados nesta Ata.

1.4. Os quantitativos constantes desta Ata possuem natureza estimativa, não gerando ao fornecedor registrado qualquer direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento durante sua vigência.

1.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026**, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, a homologação do certame e todos os demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 2551/2026**.



1.6. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos que a integram, prevalecerá a ordem de aplicação prevista no Edital, observando-se sempre o interesse público e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços ofertados pelo fornecedor vencedor do certame, conforme planilha constante do Anexo I desta Ata, contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão	UN	20		
2	Enxada com cabo	UN	35		
3	Enxada sem cabo	UN	30		
4	Foice	UN	20		
5	Picareta com cabo	UN	15		
6	Alavanca	UN	10		
7	Pá com cabo	UN	30		
8	Câmara de ar para carrinho de mão	UN	15		
9	Pneu para carrinho de mão	UN	10		
10	Enxadão com cabo	UN	15		
11	Facão	UN	10		
12	Mangueira 1/2	M	300		
13	Corda	M	200		
14	Lima KF para enxada	UN	50		
15	Luva malha	PAR	150		
16	Máscara azul	UN	600		
17	Máscara com filtro	UN	30		
18	Roçadeira Stihl	UN	7		
19	Motosserra Stihl	UN	4		
20	Bobina de fio para corte 300 m	UN	80		
21	Prego 18x30	UN	30		
22	Óculos de proteção	UN	60		
23	Rolo de lona preta	UN	10		
24	Rolo de lona preta e branca	UN	5		
25	Rastelo de plástico	UN	750		



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Rastelo de ferro	UN	100		
27	Balde reforçado 10 litros	UN	100		
28	Corda 8 mm/mt	M	300		
29	Corda 10 mm/mt	M	300		
30	Corda 12 mm/mt	M	400		
31	Broxa	UN	100		
32	Cadeado nº 30	UN	30		
33	Cadeado nº 40	UN	20		
34	Cadeado nº 50	UN	15		
35	Regador	UN	12		
36	Garrafa térmica 5 litros	UN	6		
37	Tesoura para poda	UN	15		
38	Vassoura	UN	60		
39	Calça lona	UN	20		
40	Cavadeira articulada	UN	20		
41	Corrente 8 mm/mt	M	30		
42	Óleo 2T 500 ml	UN	200		
43	Peneira	UN	30		
44	Luva de látex	PAR	90		
45	Lixeira container 120 L	UN	8		
46	Martelo	UN	4		
47	Pulverizador costal agrícola 20 L	UN	2		
48	Cabeçote de corte Trimcut C42-2 Stihl	UN	80		
49	Luva de raspa	PAR	50		
50	Mangueira cristal trançada 5/4	M	300		
	VALOR GLOBAL				

2.2. O valor global estimado desta Ata corresponde a R\$ ***** (*****), representando mera estimativa de consumo da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral.



2.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou atualização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo aquisição dos produtos, embalagens, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes.

2.5. A Administração poderá solicitar quaisquer dos itens registrados, observando exclusivamente sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, inexistindo obrigação de aquisição mínima ou máxima além dos limites legalmente admitidos.

2.6. Os preços registrados vinculam o fornecedor durante toda a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de cancelamento, revisão ou extinção previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao **Município de Divinópolis de Goiás – GO**, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela condução do procedimento licitatório, competindo-lhe todos os atos de administração, controle, fiscalização, revisão dos preços registrados e demais atribuições previstas na legislação.

3.2. Constituem órgãos participantes aqueles identificados no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência ou ato específico da Administração que tenham participado do planejamento da contratação e informado previamente suas estimativas de consumo.

3.3. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada pelos órgãos participantes para realização das respectivas contratações, observados os quantitativos registrados, as dotações orçamentárias próprias e a emissão das correspondentes Ordens de Fornecimento.

3.4. A utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes ("carona") somente poderá ocorrer nas hipóteses, condições, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na regulamentação municipal, mediante autorização expressa do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado.

3.5. As contratações decorrentes da utilização desta Ata observarão rigorosamente os preços registrados, as condições estabelecidas no Edital, neste instrumento e na legislação aplicável, não podendo resultar em alteração do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.



3.6. O órgão gerenciador manterá controle permanente dos quantitativos registrados, das contratações realizadas, dos saldos disponíveis, dos pedidos de adesão, das revisões de preços e das demais ocorrências relacionadas à execução da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, poderá ser formado Cadastro de Reserva composto pelos licitantes que aceitarem fornecer os itens registrados pelos mesmos preços do fornecedor vencedor ou pelos preços obtidos em eventual negociação, observada a ordem de classificação do certame.

4.2. O Cadastro de Reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado, descumprimento das obrigações assumidas, impossibilidade de fornecimento, recusa injustificada em celebrar contratação ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.3. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, assegurando-se igualdade de tratamento entre os licitantes e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência.

4.4. A aceitação para integrar o Cadastro de Reserva não gera qualquer direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada às hipóteses previstas em lei e à necessidade da Administração.

4.5. Quando convocado, o integrante do Cadastro de Reserva deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.6. Em caso de recusa injustificada ou de não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo integrante do Cadastro de Reserva, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos durante todo o período de sua validade.

5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.



5.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa do órgão gerenciador, demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado e concordância do fornecedor registrado.

5.4. Durante toda a vigência da Ata, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação.

5.5. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas condições originalmente pactuadas até sua completa execução.

5.6. A vigência da Ata não obriga a Administração à realização de qualquer contratação, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e à conveniência do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído e fundamentado.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente devidamente comprovado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, buscando restabelecer a vantajosidade da contratação para a Administração.

6.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que tenha tornado excessivamente onerosa a manutenção dos preços originalmente registrados.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser requerida a revisão visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. Toda solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída com documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, planilhas de composição de custos, notas fiscais, pesquisas de mercado e demais elementos que demonstrem a efetiva alteração das condições inicialmente pactuadas.

6.6. Enquanto não houver decisão definitiva da Administração sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando este comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a manutenção dos preços registrados.

7.3. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pela Administração quando:

- a)** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de atender, injustificadamente, às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- c)** não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato ou não assinar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- d)** deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;
- e)** sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- f)** ocorrer dissolução da sociedade, decretação de falência, liquidação ou extinção da empresa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- g)** houver interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afastará a obrigação do fornecedor de reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

7.5. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

7.6. A decisão que cancelar o registro de preços será devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, produzindo efeitos após a ciência do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas mediante emissão de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato Administrativo** ou outro instrumento hábil previsto na legislação, conforme a natureza e o valor da contratação.



8.2. Cada contratação observará a disponibilidade orçamentária, financeira e a efetiva necessidade da Administração, inexistindo qualquer obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.3. As Ordens de Fornecimento indicarão, no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número do Processo Administrativo;
- c) identificação do fornecedor;
- d) descrição dos materiais solicitados;
- e) quantitativos;
- f) local de entrega;
- g) prazo para fornecimento;
- h) unidade requisitante;
- i) servidor responsável pelo recebimento.

8.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento.

8.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo admitida a imposição de quantitativos mínimos para cada solicitação, salvo quando tecnicamente justificado e previamente aceito pela Administração.

8.6. Os contratos decorrentes desta Ata reger-se-ão pelas cláusulas do respectivo instrumento contratual, pelas disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta apresentada e das Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

9.2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e conservação, observando todas as especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.



9.4. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por qualquer atraso injustificado.

9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeito, avaria, vício, divergência de especificação, baixa qualidade ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento.

9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

9.7. Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais ou a manutenção das condições de habilitação.

9.8. Reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos.

9.9. Permitir livre acesso da fiscalização aos documentos, informações e locais relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela Administração.

9.10. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, de segurança do trabalho, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

9.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, efetuando substituições ou reparações sempre que constatados vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia legal ou contratual.

9.12. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente as obrigações decorrentes desta Ata sem autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses admitidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador administrar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos necessários ao seu gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e controle, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

10.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;



- b)** controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis;
- c)** acompanhar os preços praticados no mercado para fins de eventual revisão ou atualização dos preços registrados;
- d)** promover, quando necessário, as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade da contratação;
- e)** decidir sobre pedidos de revisão, cancelamento ou alteração dos preços registrados;
- f)** aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- g)** autorizar, quando legalmente cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes;
- h)** manter atualizado o processo administrativo relativo à presente Ata.

10.3. Constituem obrigações dos Órgãos Participantes:

- a)** solicitar os materiais mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- b)** acompanhar a execução das contratações realizadas;
- c)** fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d)** efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- e)** atestar as Notas Fiscais após a efetiva conferência dos produtos;
- f)** comunicar ao órgão gerenciador quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da Ata;
- g)** efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.4. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes deverão adotar todas as providências necessárias para assegurar a correta execução da Ata, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

10.5. A Administração poderá promover diligências, inspeções, auditorias, verificações técnicas e demais medidas de controle destinadas a assegurar a perfeita execução das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

10.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do fornecedor pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

11.2. O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido em razão da natureza do material solicitado.

11.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, na Secretaria Municipal requisitante ou em outro local indicado pela Administração, dentro dos limites do Município de Divinópolis de Goiás – GO.



11.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado.

11.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a)** recebimento provisório, destinado à conferência quantitativa, integridade das embalagens e identificação dos produtos;
- b)** recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, marca ofertada e demais exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

11.6. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou divergência de especificação, a Administração recusará os materiais, notificando o fornecedor para substituição imediata, sem qualquer custo adicional.

11.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente constatados durante a utilização dos materiais.

11.8. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia, certificados de conformidade, Certificados de Aprovação – CA, quando exigidos, e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

11.9. Durante o período de garantia legal ou contratual, o fornecedor permanecerá responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, inexistindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

12.2. Após o recebimento definitivo, o fornecedor apresentará a respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Edital.

12.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.



12.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor registrado, previamente informada à Administração.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas à execução do objeto, descumprimento contratual ou ausência das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Os pagamentos não significam aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir substituições, reparações ou aplicação das penalidades cabíveis caso sejam posteriormente constatadas irregularidades.

12.8. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente, cabendo ao fornecedor comprovar, quando for o caso, eventual hipótese legal de imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar sua execução administrativa, controlar os quantitativos registrados, supervisionar a utilização da Ata e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.2. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar a execução do fornecimento, conferir os materiais entregues, atestar as Notas Fiscais, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas.

13.3. São atribuições do Gestor da Ata:

- a)** acompanhar a execução administrativa da Ata;
- b)** controlar os saldos registrados;
- c)** acompanhar os prazos de vigência;
- d)** promover revisões, alterações e cancelamentos quando cabíveis;
- e)** solicitar aplicação de penalidades;
- f)** instruir processos administrativos relacionados à execução da Ata.

13.4. Compete ao Fiscal:

- a)** acompanhar todas as entregas;
- b)** verificar quantitativos, qualidade e conformidade dos materiais;
- c)** realizar o recebimento provisório e definitivo;



- d) registrar ocorrências em relatório próprio;
- e) comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor;
- f) solicitar substituição dos materiais quando constatadas inconformidades.

13.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do fornecedor pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata deverão ser registradas no processo administrativo correspondente, servindo de fundamento para eventuais providências administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O fornecedor registrado responderá pelas infrações administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) deixar de assinar contrato, retirar Nota de Empenho ou atender Ordem de Fornecimento;
- b) retardar injustificadamente o fornecimento;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar atos lesivos à Administração Pública;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) descumprir quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata.

14.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem obtida pelo infrator, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas administrativa e judicialmente.



14.6. A aplicação de penalidade não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata poderá ser alterada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante processo administrativo devidamente fundamentado.

15.2. As alterações deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, a competitividade do procedimento licitatório e a vantajosidade para a Administração.

15.3. Toda alteração dependerá de justificativa técnica, manifestação jurídica quando exigida, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo próprio.

15.4. Não serão admitidas alterações que modifiquem substancialmente o objeto registrado ou desvirtuem o resultado da licitação.

15.5. Eventuais revisões de preços observarão rigorosamente as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e as disposições constantes desta Ata.

15.6. As alterações somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação, quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata extinguir-se-á pelo decurso de sua vigência, pelo cancelamento do registro de preços, por acordo entre as partes, por determinação legal ou pelas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

16.3. A extinção antecipada será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de inadimplemento contratual.

16.4. Encerrada a vigência da Ata, extinguir-se-ão automaticamente os direitos e obrigações dela decorrentes, ressalvadas aquelas relativas à garantia dos produtos, responsabilização civil, aplicação de penalidades e demais efeitos que, por sua natureza, permaneçam exigíveis.

16.5. Permanecerão válidas as responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos dos produtos fornecidos e demais obrigações previstas na legislação civil e administrativa.



16.6. A extinção da Ata não impedirá a Administração de promover novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da presente Ata.

17.2. O fornecedor utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução das obrigações decorrentes desta Ata, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa da contratação.

17.3. O fornecedor obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso, responsabilizando-se por eventual utilização indevida.

17.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Município, adotando todas as providências necessárias para mitigação dos danos.

17.5. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção da Ata, enquanto subsistirem dados pessoais sob responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes e seus sucessores, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas pertinentes.

18.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.

18.5. A publicação do extrato desta Ata será providenciada pelo Município, na forma exigida pela legislação vigente, constituindo condição para sua eficácia.

18.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:



- a) o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) a planilha de preços registrados;
- e) os documentos de habilitação;
- f) a homologação do certame;
- g) os demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 2551/2026**.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de **Divinópolis de Goiás – GO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Ata que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

18.8. E, por estarem justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em meio físico ou eletrônico, para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, ____ de _____ de **2026**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG. _____

RG. _____